

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 97/2025

PORTARIA Nº. 98/2025

DECRETO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.



AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-98 Tel: (77) 3621-2424

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Cotegipe BA, considerando a resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pela resolução CEPRAM 4.420 de 31 de novembro de 2020 e, considerado o Código Municipal do Meio Ambiente de Cotegipe -BA, Lei 192/2013, Art. 56, inciso X, concede a Autorização Ambiental para a extração de cascalho pela empresa Tecplan Terraplenagem LTDA, CNPJ: 09.206.625/0001-89, na jazida localizada pelas coordenadas geodésicas - 11.8677867, -44.2384471, sendo dispensada a licença ambiental por se enquadrar em ato cujo dano não é repetitivo e frequente e expressa baixo nível de degradação. O objetivo desta autorização é utilização do material para preparo de pavimentação asfáltica em ruas do Distrito de Jupaguá. Esta autorização terá prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão.

Cotegipe – BA, 15 de abril de 2025.

Pedro Paulo Teixeira Calado
Sec. Mun. do Meio Amb. Tur. e Desenv. Sustentável
Portaria nº 04/2025
Prefeitura Municipal de Cotegipe-BA

Pedro Paulo Teixeira Calado
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2025.



Digitalizado com CamScanner



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.854.892/0001-98 Tel: (77) 3621-2424

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Desenvolvimento Sustentável de Cotegipe BA, considerando a resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pela resolução CEPRAM 4.420 de 31 de novembro de 2020 e, considerado o Código Municipal do Meio Ambiente de Cotegipe -BA Lei nº 192/2013, dispensa a Licença Ambiental, e concede Autorização Ambiental a empresa Tecplan Terraplenagem LTDA, CNPJ: 09.206.625/0001-89, para execução de atividade de pavimentação asfáltica nos logradouros: Rua Nemésio Barbosa, Rua Rui Barbosa, Rua Otacílio Prado, Rua São José, Rua do Campo, Travessa São José, localizadas no Distrito de Jupaguá. Esta autorização terá prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão.

Cotegipe – BA, 15 de abril de 2025.

Pedro Paulo Teixeira Calado
Sec. Mun. de Meio Amb. Tur. e Desenv. Sustentável
Portaria nº 04/2025
Prefeitura Muni. de Cotegipe-BA

Pedro Paulo Teixeira Calado

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2025.



Secretaria de
Meio Ambiente
Cotegipe-BA



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.054.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS AO EMPREENDIMENTO PARA CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

A Empresa: **TECLAN TERRAPLANAGEM**

Atividade autorizada: pavimentação asfáltica em vias urbanas nos logradouros: Rua Nemésio Barbosa, Rua Rui Barbosa, Rua Otacilio Prado, Rua São José, Rua do Campo, Travessa São José, localizadas no Distrito de Jupaguá. município de Cotegipe BA

Concedido pela SEMATUR DS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013 e o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei 192 de 02 de dezembro de 2013.

A SEMATUR DS recomenda:

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;

- A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:

I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;

II – Observar as legislações vigentes no que diz respeito a poluição do solo das águas e do ar, tomando providências máximas para evitar sua ocorrência, principalmente com a utilização de derivados de petróleo.

III- Observar os horários e limites estabelecidos na lei de poluição sonora, Lei nº 302 de 08 de dezembro de 2021.

IV – Em caso de necessidade de supressão arbórea, comunicar a esta secretária para a devida emissão de autorização.

- A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

- Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade, e que também constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos na Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98) e no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei 192/2013).





PORTARIA Nº. 97/2025



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96

PORTARIA Nº 97/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

"Concede licença-prêmio à servidora e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no pleno exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o dever de zelar pelo interesse público, no cumprimento de suas responsabilidades administrativas e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio à servidora **RAILDE MARIANI PASSOS DE MEDEIROS**, matrícula funcional nº. 68, detentora do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotegipe - BA, em 16 de abril de 2025.


BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº. 98/2025



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96

PORTARIA Nº 98/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

"Concede licença-prêmio a servidor e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no pleno exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o dever de zelar pelo interesse público, no cumprimento de suas responsabilidades administrativas e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio ao servidor **DORAILDO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº. 1942, detentor do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotegipe - BA, em 16 de abril de 2025.


BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96

DECRETO Nº 12/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Cotegipe-Bahia e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no pleno exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com os incisos I ao IV do art. 18 da Lei Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 132 de 21 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Cotegipe, quadriênio 2025/2029, eleitos em Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e oito do mês de março do corrente ano:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Maria José R. dos Santos

Suplente: Mara Alves Nogueira

Titular: Rosângela Rodrigues dos Santos

Suplente: Tânia da Silva Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Taíse Siqueira Wanderley

Suplente: Claudenito Siqueira Wanderley

Titular: Sostenes Batista Neto

Suplente: Jucélia dos Santos Pereira



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96

REPRESENTANTES DE FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO:

Titular: Arcanja Gomes Maciel Câmara

Suplente: Adileia Rubenia Alves Braga

Titular: Flasio da Silva Mendes

Suplente: Jussilene Bispo de Souza

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Rosália da Silva Xavier

Suplente: Ancelmo Roberto Maciel Câmara

Art. 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho de Alimentação Escolar – CAE serão tratadas e definidas em Regimento Interno.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotegipe - Bahia, em 16 de abril de 2025.


Beatriz Batista Ribeiro Calado
Prefeita Municipal